



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 214/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 094 de 25 de maio de 2021 e alterada pela portaria 144 de 07 de julho de 2021 o Sr. Vitor Lúcio Machado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a fim de selecionar proposta objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos(álcool e drogas)de adolescente do sexo feminino, em caráter compulsório delonga permanência e com serviço de remoção.**

**A abertura da sessão será às 08h do dia 03 de dezembro de 2021 quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresa/clinicas/clinicas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.235 de 21 de fevereiro de 2011 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresa/clinicas/clinicas, empresa/clinicas/clinicas de pequeno porte e MEI) e pelas demais normas legais e condições estabelecidas neste edital.

Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através do endereço [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no menu “Licitações”, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 07h00min às 16h00min

**I - DO OBJETO**

**1.10** objeto deste Pregão é o Registro de preço para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

tratamento de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) de adolescentes do sexo masculino e feminino, em caráter compulsório de longa permanência e com serviço de remoção, conforme anexo I do edital.

**1.2** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**1.2.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**1.2.3** ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

**1.2.4** ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

**1.2.5** ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

**1.2.6** ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**1.2.7** ANEXO VII – Minuta de contrato

**II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

**2.2** Poderão participar deste pregão empresa/clinicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**2.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**2.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 214/2021

Pregão Presencial nº 086/2021

Licitante:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 214/2021

Pregão Presencial nº 086/2021

Licitante:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**2.4** – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, **as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme Anexo III)**, sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

**2.4.1** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

**2.4.2** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**2.5** Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresa/clinicas nas seguintes condições:

- a-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c-** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d-** Estrangeiras que não funcionam neste País.

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópiada Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



**3.1.1 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procuradora empresa/clinica, (conforme modelo estabelecido no Anexo IV) ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa/clinica, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação”.

**3.1.2** Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela(o) pregoeiro ou qualquer membro da comissão de licitações.

**3.2** – No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados **por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa/clinica proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.**

**3.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa/clinica.

**3.2.2** Se o representante da proponente ostentar a condição de **sócio, proprietário, dirigente** ou assemelhado da empresa/clinica proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.**

**3.5** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



**3.6** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**3.7** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**.

**3.7.1** Em caso de procuração particular a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida de quem a subscreveu.

**3.8** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; o Pregoeiro receberá dos licitantes presentes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, a Certidão comprovando ser **MICRO EMPRESA/CLINICA, EMPRESA/CLINICA DE PEQUENO PORTE OU MEI**, deste edital, e os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO**.

#### IV – PROPOSTA COMERCIAL

**4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. A “Proposta” deverá estar digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado, incluindo marca e modelo;

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**4.1.1** A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado.

**4.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos,



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

taxas e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

**4.2.1** As propostas deverão ser apresentadas com, no máximo, duas casas decimais.

**4.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa/clinica (ME), Empresa/clinica de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Arts 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.235/11, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Federal e Art 4º e 39 a 43 da Lei Municipal, deverá declarar, em campo próprio, sua condição de ME, EPP ou MEI.

**4.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**4.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**4.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

**4.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**4.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**4.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**4.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**4.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura da fase de lances do item respectivo, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**5.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**5.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**5.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**5.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

**5.5** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**5.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**5.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes





**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**5.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**5.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência.

**5.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**5.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**5.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.13** – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**5.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.18** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;





**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

## VI – DOCUMENTAÇÃO

**6.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1**– Registro comercial, no caso de empresa/clínica individual;

**6.1.2**-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa/clínica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.5** – Cédula de Identidade dos Sócios

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**6.1.6** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de **Atestado de Capacidade Técnica** que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**6.1.6.1** Para comprovação dos atestados de capacidade técnica deverá ser adicionado à documentação de habilitação, NOTAS FISCAIS referentes a esses.

a) Declaração que a empresa e/ou Responsável Técnico possui registro no Conselho regional competente;

b) Declaração que a empresa dispõe de acomodações, materiais e equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços;

c) Declaração que a empresa dispõe de equipe e/ou profissionais devidamente



habilitados com registros nos respectivos Conselhos de Classe;

d) Declaração que a empresa possui licença e alvará sanitário de funcionamento dentro da validade;

e) Declaração que a empresa possui o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) dentro da validade;

f) Declaração de que possui Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros, dentro da validade;

g) Declaração que está em conformidade com a Resolução – RDC/ANVISA Nº 29 de 30/06/2011. 8.1.4.1.

**As condições relativas às declarações acima deverão ser comprovadas no ato da assinatura do respectivo contrato.**

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)**

**6.1.7** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

#### **HABILITATAÇÃO FISCAL**

**(Lei 8.666/93, art. 27, IV)**

**6.1.8** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**6.1.9** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

**6.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**6.1.11** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**6.1.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## **TRABALHO DE MENORES**

**(Lei 8.666/93, art. 27, V)**

**6.1.13** – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**

**6.1.14** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**

**6.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1** O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

**6.2.1.2** Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser adicionado à documentação de habilitação, notas fiscais, referente aos mesmos.

## **VII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO**

**7.1** O prazo para assinatura da ata é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**7.1.1** A convocação para assinatura da ata será enviada para o e-mail apresentado na proposta escrita.

**7.2** Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**7.3** É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**7.4** O contrato ou instrumento equivalente a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78 na forma do art 79 ambos da lei 8.666/93 respeitando o contraditório e ampla defesa.

**7.4** O prazo de validade de 12 meses a partir da assinatura.



## VIII – SANÇÕES

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

**8.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**8.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos,



## PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**8.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.8.1** descumprir as condições do contrato.

**8.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**8.9** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**9.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 07h00min às 16h00min.

**9.1.1.1** – Poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br), os pedidos de esclarecimento, desde que devidamente identificado o representante ou empresa/clinica solicitante, para o devido envio da resposta.

**9.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**9.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

### X - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**10.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**10.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **XI – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**11.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**11.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**11.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.5** - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

**11.6** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que



seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII- ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**12.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **XIII - HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**13.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **XIV – JULGAMENTO**

**14.1** - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO LOTE**

**15.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**14.2.1** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**14.2.2**-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**14.3** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.





## PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.4** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.5**- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.7** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**14.8** - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### XV – PAGAMENTO

**15.1** - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa/clínica (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

**15.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**15.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**15.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**15.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### XVI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**16.1** – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**16.2** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**16.4.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.4.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**16.4.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**16.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

**16.5.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro:

0701 10 0301 1003 2031 3 3 90 39 00 Secretaria de Saúde.

## **XVIII - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/ DE PEQUENO PORTE**

**18.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa/clínica e à Empresa/clínica de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

**18.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-



se-á da seguinte forma:

**18.2.1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**18.2.2**- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**18.2.3**- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**18.2.4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**18.2.5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresa/clinicas/clinicas o direito de preferência à contratação;

**18.2.6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa/clinica detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**18.2.7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**18.2.8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa/clinica que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub



item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**18.2.9-** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa/clinica será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**18.2.10-** se a Pequena Empresa/clinica não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresa/clinicas/clinicas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**18.2.11-** caso não haja Pequena Empresa/clinica dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**18.2.12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**18.2.13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**18.2.14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**18.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa/clinica.

## **XIX – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**19.1** O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade de serviços a ser prestada será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa/clinica licitante.

**19.2 – O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar do envio da**



## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

### XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**20.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

**20.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**20.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

**20.7** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**20.8** A procuração para o credenciamento deverá ser apresentadas com firma reconhecida de quem a subscreveu.

**20.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.10** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**20.11** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**20.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.13** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 17 de novembro de 2021.

Vitor Lúcio Machado  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Memorando nº 118/2021

Assunto: Solicitação

Serviço: Gabinete do Secretário

Data: Santana da Vargem 27 de outubro de 2021

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal

Santana da Vargem/MG

Prezados,

Cumprimentado-os cordialmente, e,

**Considerando** a necessidade de realização de processo licitatório que vise a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) de adolescentes do sexo feminino, em caráter compulsório de longa permanência e com serviço de remoção, com o objetivo de suprir possíveis necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vimos por meio deste, encaminhar termo de referência pra realização do processo supracitado.

Para contemplar o custeio destes serviços a serem prestados será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha: 306

Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00.-.Sec. Municipal de Saúde – FMS

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de apreço e estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.





**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Paula Figueiredo  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial

Regime de Execução: Menor preço Global

Órgão/entidade: Secretaria Municipal de Saúde

**1. OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) de adolescentes do sexo feminino, em caráter compulsório de longa permanência e com serviço de remoção, conforme anexo I do edital.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**Lote: 0001 - INTERNAÇÃO PARA DESINTOXICAÇÃO- ADOLESCENTE FEMININO**

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	000027314	INTERNAÇÃO PARA DESINTOXICAÇÃO- ADOLESCENTE FEMININO Serviço de internação - para desintoxicação e recuperação de toxicômanos em clínica especializada no tratamento de dependência química em regime de internação compulsória de longa permanência para adolescentes do sexo feminino. Tratamento executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, considerando o preconizado pela Política de Saúde Mental Brasileira. Tratamento realizado em clínica que possua infraestrutura adequada a contar com atendimentos de equipe multiprofissional que viabilizem a efetiva recuperação dos pacientes encaminhados para tratamentos.	36	MS
0005	000027315	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA DESINTOXICAÇÃO (FEMININO) Serviço de	6	SV



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		remoção para internação ou desinternação - do domicílio do paciente ou unidade de Saúde até a Clínica, ou da Clínica até o domicílio do paciente. Sendo a Empresa/Clínica responsável pelo transporte do paciente, devendo este ser acompanhado por equipe especializada, em ambulância ou veículo contratado. Serviço deverá estar vinculado (porém, utilizado mediante análise de necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde) ao serviço de internação - npara desintoxicação e recuperação de toxicômanos em clínica especializada no tratamento de dependência química em regime de internação compulsória de longa permanência para adolescentes do sexo feminino.		
--	--	---	--	--

**Lote: 0003 - INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA - ADOLESCENTE FEMININO**

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0003	000027309	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA - ADOLESCENTE FEMININO Serviço de internação para tratamento de transtornos psiquiátricos (leve, grave, severo) em clínica especializada em tratamento psiquiátrico em regime de internação compulsória de longa permanência para adolescentes do sexo feminino. Tratamento executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, considerando o preconizado pela Política de Saúde Mental Brasileira. Tratamento reslizado em clínica que possua infraestrutura adequada e contar com atendimentos de equipe multiprofissional que viabilizem a efetiva recuperação dos pacientes encaminhados para tratamentos.	36	MS
0007	000027310	SERVIÇO DE REMOÇÃO PSIQUIÁTRICA (FEMININO) Serviço de remoção para internação ou desinternação do domicílio do paciente ou Unidade de Saúde até a Clínica, ou da Clínica até o domicílio do páciente. Sendo a empresa/clínica responsável pelo transporte do paciente, devendo este ser acompanhado por equipe especializada,	6	SV



		em ambulância ou veículo contratado. Serviço deverá estar vinculado (porém, utilizado mediante análise de necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde) ao Serviço de internação-para tratamento de transtornos psiquiátricos (leve, grave, severo) em clínica especializada em tratamento psiquiátrico em regime de internação compulsória de longa permanência para adolescentes do sexo feminino.		
--	--	--	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas), de adolescentes do sexo feminino, em caráter compulsório de longa permanência e com serviços de remoção, para atender processos/demandas Judiciais de pacientes residentes no município de Santana da Vargem.

### 4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante, seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global.

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1 A autorização sera emitida p elo responsável para das início aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

imediatamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho e respectivo documento fiscal.

5.3 – A Licitante vencedora responsabilizar-se-a pela prestação dos serviços.

5.4 – O Aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as favuldas previstas no art. 18 da lei n.º 8.078/90.

5.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-a a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da pasta.

5.6 – A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta, minimamente por psiquiatra, psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro, equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio, especializados em tratamento de pacientes com, transtornos mentais graves e tratamento de dependentes químicos.

5.7 – A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanente.

5.8 – O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

5.9 – O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

5.10 – Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento-quartos, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

5.11 – Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância sanitária.

5.12 – O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

5.13 O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

5.14 – A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

5.14.1 – Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de saúde, tanto voluntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

5.14.2 – Existência de ordem judicial para tratamento do paciente.

5.15 – Suporte para atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

5.16 – A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bemcomo a evolução dos mesmos.

5.17 – A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo paciente e seu retorno à instituição para retomada do tratamento.

5.18 – No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou por qualquer outro motivo, o valor a ser pago devera ser proporcional aos dias de efetiva internação.

5.19 – À contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato.

5.20 – A contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências do respectivo Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

5.21 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

5.22 – A contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia todos os dias da semana.

5.23 – O pagamento será efetuado conforme a apresentação da nota fiscal/fatura ao



## PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Setor Municipal de Contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.24 – O serviço de remoção do paciente, será por conta da Contratada com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- i. Entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas neste Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório;
- ii. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;
- iii. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- iv. Atender com prontidão as reclamações de habilitação exigidas na presente licitação;]
- v. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- vi. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;
- vii. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- viii. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- ix. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- x. Não estar impedido de contratar com a Administração;
- xi. Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;
- xii. Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- xiii. Constituem obrigações da Contratada responsabilizar-se única e





## PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- xiv. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros , decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- xv. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;





**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- xvi. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- xvii. Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;
- xviii. Prestar serviços em consonância ao disciplinado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobretudo, em seus artigos 92 e 94, bem como os princípios e eixos norteadores do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; e no que couber, a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- xix. Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);
- xx. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- xxi. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- xxii. Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Prefeitura.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;



## **PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- VI. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

### **7. DO PRAZO**

O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.1- O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.2- O Município através de sua Secretaria de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

### **9. DAS PENALIDADES**

As penalidades a serem atribuídas ao Processo Licitatório deverão levar em consideração a Lei n. 8.666/93 e demais legislações que a administração municipal considerar relevantes para tal certame, conforme descrito em Edital específico.

### **10. DA GARANTIA**

**A empresa garantirá a qualidade do serviço pelo período de validade, a contar da data de execução do serviço à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Caso não haja data, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, a contar da data de entrega do(s) do serviço(s).**

Paula Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL- Nº071/2021**

EMPRESA/CLINICA.....

ENDEREÇO:..... TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL: .....

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Obras.

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
				<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$0,00</b>

**1 - LOCAL DE ENTREGA: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.**

**3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

\_\_\_\_\_ Responsável



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°**

**PROCESSO N.º**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa/clinica)



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa/clinica), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa/clinica, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa/clinica)



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000  
Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

***Modelo de declaração que não emprega menor***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx**

**PROCESSO N.º xxxxxx**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa/clinica)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx**

**PROCESSO N.º xxxxxxxx**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa/clinica)





**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021**

**PREGAO PRESENCIAL Nº086/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo portador da carteira de identidade MG-3.188.390 e do CPF 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2021, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 174/2021, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos(álcool e drogas)de adolescente do sexo feminino, em caráter compulsório delonga permanência e com serviço de remoção.** empresa/clinica:

1. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a. – O objeto da presente licitação é o Registro de preço para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) de adolescentes do sexo masculino e feminino, em caráter compulsório de longa permanência e com serviço de remoção, conforme anexo I do edital, conforme especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA**

2.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.

2.2 – A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro:

0701 10 0301 1003 2031 3 3 90 39 00 Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade dos serviços a serem prestados em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa/clinica licitante.

**4.2 – O prazo é de 05 (cinco) dias para início da prestação dos serviços a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).**

4.3 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.

4.4 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.

4.5 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

**CLAUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, através de representante, exercerá a fiscalização da presente ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Esta ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

f. Advertência.

g. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

h. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

i. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

j. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

**8.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo



## PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**8.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**8.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.8.1** descumprir as condições do contrato.

**8.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**8.9** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A presente ata poderá ser rescindida, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.1.1 Fica estipulada multa rescisória de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

9.2- A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG,..... de ..... de .....

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA/CLINICA DETENTORA**



**PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

---